

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Papelaria para Conferência Municipal da Criança e do Adolescente**, para atender as necessidades da Conselho Tutelar unidade pertencente ao gabinete do prefeito/ FMDCA, conforme especificações e quantitativo estabelecidos neste instrumento.

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO GLOBAL
485370	Canetinha hidrográfica blister c/ 12 cores	UN	05	R\$ 16,51	R\$ 82,58
628592	Canetas coloridas estilo Bic c/ 12 cores	UN	12	R\$ 19,85	R\$ 238,20
475361	Kit 12 marca texto cor pastéis e neon	UN	12	R\$ 22,08	R\$ 265,00
378980	Cartolina 140g, 50 cm x 66 cm, cores mistas, card. Set. – pct 10 un	UN	02	R\$ 18,03	R\$ 36,06
432310	Giz de Cera estojo 12 cores	UN	12	R\$ 10,12	R\$ 121,44
464846	Pincel chato cerda pelo de ponei – 16	UN	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60
432309	Kit 4 cores pincel atômico marcador permanente	UN	04	R\$ 28,46	R\$ 113,84
603714	Tinta guache 6 cores, 15 ml	UN	06	R\$ 11,75	R\$ 70,50
625929	Kit 10 pastas c/ aba e elástico A4 cores sortidas	UN	12	R\$ 35,63	R\$ 427,56
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 2.313,62

2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição deste material atenderá as necessidades do Comdica (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente), onde se faz necessário o uso no prédio do Comdica.

2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto



no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição do material **acima Materiais de Papelaria para Conferência Municipal da Criança e do Adolescente**, PARA O USO no prédio do Conselho Tutelar.

- 3.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Dantas Barreto, nº 220, Prado, CEP: 55642-110, Gravatá – PE.**
- 3.2 O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3 Para todos os itens, a participação é ampla.



- 3.4** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.5** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.6** Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.7** Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.8** Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02 PODER EXECUTIVO
02 21 FUNDECA
022100 FUNDECA
08 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0815 2344 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO
FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1** O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da



apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º, 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga.
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

GRAVATÁ, 04 DE MAIO DE 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá – PE



Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá – Lei Municipal nº 3.701/2016



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades do Conselho Tutelar de Gravatá, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo que será de **Materiais de Papelaria para Conferência Municipal da Criança e do Adolescente**.

GRAVATÁ, 04 de MAIO de 2026

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá – PE